



01/08
2024

ILMO SENHOR OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA
COMARCA DE ITAPETININGA/SP

Como requer.
Leonel

INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS.

CNPJ: 00.773.364/0001-04 com sede nesta cidade, na Rua Baltazar Lorenzetto n. 395, Jardim Brasil, registrado sob o microfilme n.º 17.080, no livro A, de Registro de Associações, nesse Cartório, por seu Presidente, **Leonel Serra de Souza Borges**, Brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do RG n.º 33.311.519 - SSP/SP e CPF n.º 349.146.578-80, residente e domiciliado a Sítio Recanto Borges, Bairro Vatinga, nesta cidade, e-mail: borgeleo@hotmail.com, infra-assinado, requer a Vossa Senhoria, que se digne mandar proceder a **AVERBAÇÃO** da Ata de Reunião para alteração do Estatuto, conforme Ata de Assembleia Geral Extraordinária de 24 de setembro de 2024.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Itapetininga, 24 de setembro de 2024.



Leonel Serra de Souza Borges



Rua Baltazar Lorenzetto n.º 395 – Jardim Brasil – CEP: 18214-490

(15) 3273.4552 – Itapetininga/SP.

C.N.P.J.: 00.773.364/0001-04



1º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE ITAPETINGA
RUA CESÁRIO MOTA, 300 - ITAPETINGA - SP - CEP 18200-090 - FONE: (15) 3272-5133
TABELIÃO: RAPHAEL PEREIRA DOS SANTOS

Reconheço por semelhança sem valor econômico a(s)
firmas de DANIEL SERRA DE SOUZA BORGES, do que dou fé.
ITAPETINGA-SP, 13 de setembro de 2024. Em test. da verdade.
84 - 8,27.
PÂMILA MELO NUNES VIEIRA
Seguranca: 5053483730485052485653504832

"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE"

1º TABELIÃO DE NOTAS
Pâmila Melo Nunes Vieira
Escrevente Autorizada
Itapetininga-SP



CP/ES

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de 2024, nesta cidade e comarca de Itapetininga/SP, na Rua Baltazar Lorenzetto, número 395, Jardim Brasil, CEP: 18214-490, instalou-se a Assembleia Geral Extraordinária da Entidade Instituto Geração Unidades Produtivas – CNPJ: 00.773.364/0001-04, em atendimento ao Edital de Convocação datado de 21/09/2024 e afixado na sede, na forma estatutária em primeira convocação às 10:00h, não obtendo número suficiente de associados, aguardou-se meia hora, sendo legalmente instalada em segunda convocação às 10:30h, presentes a maioria absoluta dos associados, tendo em vista que o número total de associados ativos com direito a voto perfazem 12(doze) associados, conforme rege o artigo 6º. e 7º. do Estatuto, e estão quites com suas obrigações sociais, estando presentes 09 (nove) associados, conforme prescreve o parágrafo único do artigo 13 do Estatuto, sob a presidência do Senhor **Leonel Serra de Souza Borges**, Presidente, brasileiro, casado, Médico Veterinário, portador do RG n.º 33.311.519 - SSP/SP e CPF n.º 349.146.578-80, residente e domiciliado ao Sítio Recanto Borges, Bairro Vatinga, Itapetininga/SP; e-mail: borgeleo@hotmail.com; e secretariada por **Bárbara Heliodora Soares do Prado**; brasileira, casada, bióloga, portadora do RG n.º 12.302.839-5 SSP/SP e CPF n.º 040.825.348-73, residente e domiciliada à Rua Sulpizio Colombo n.º 260, Jardim Colombo, e-mail: barbarahsprado@gmail.com, deu-se início a presente Assembleia com o fim de tratar da alteração do estatuto, distribuindo a todos, minuta do mesmo, a qual foi discutida e aprovada por unanimidade, cujo inteiro teor é o seguinte: **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS – Artigo 1º** - O INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS também designado pela sigla IG, constituído em 31/07/1995, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede à rua Baltazar Lorenzetto, nº 395, Jardim Brasil, CEP 18214-490, no Município de Itapetininga, estado de São Paulo e foro em Itapetininga e passa a ser considerado Organização de Sociedade Civil (OSC). **Artigo 2º** - O Instituto Geração Unidades Produtivas tem por finalidade: I-Oferecer e manter atividades socio educacionais, socioassistenciais e esportivas para crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade social; II-Ofertar espaço de referência e participação para os usuários dos serviços, visando incentivar a afetividade, sociabilidade e o desenvolvimento de seus aspectos; III-Comercializar produtos produzidos pelos usuários dos serviços; IV-Desenvolver projetos socioambientais, com o objetivo de conscientizar e melhorar a qualidade de vida dos usuários/beneficiários; V-Desenvolver atividades de relevância pública e social; VI- Contribuir com o desenvolvimento integral dos usuários, visando o enriquecimento de suas potencialidades; **Artigo 3º** -No desenvolvimento das nossas atividades, serão empregados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficácia sem qualquer tipo de preconceito e discriminação, prestando serviços de forma gratuita, contínua e planejada. **Artigo 4º** - O Instituto Geração

Rua Baltazar Lorenzetto n.º 395 - Jardim Brasil - ☎ (15) 3273.4552 - CEP 18214-490 - Itapetininga/SP.

C.N.P.J.: 00.773.364/0001-04 - Inscrição Estadual: 371.377.856.113

E-mail: institutogeracao@hotmail.com

PROTOCOLO
17456
PJ ITAPETININGA

}
B
P



03/08

Unidades Produtivas terá um Regulamento Geral, que aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento. **Artigo 5º** - A fim de cumprir sua finalidade, a Entidade organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessária, as quais se regerão pelo Regimento Interno aludido no Artigo 4º. **Parágrafo Único**:- Poderá também a instituição prestar serviços a terceiros através de seus assistidos, mediante termo de colaboração, em termos de fomento, atuando em programas de terceirização de mão de obra, bem como criar unidades para a execução de atividades e comercializar produtos gerados pelos projetos visando a sua auto sustentação, utilizando de todos os meios lícitos, aplicando seu resultado operacional integralmente no desenvolvimento dos objetivos institucionais. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS**- **Artigo 6º** - O quadro social da organização compõe-se de cidadãos, maiores de 18 anos, sendo este o único requisito para sua admissibilidade, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos. **Parágrafo Único**:- É ilimitado o número de associados, distinguidos em duas categorias, a saber: I - Efetivo-Os que assinarem o livro de criação da Entidade. II- Contribuinte - Os que contribuirão periodicamente com qualquer quantia em dinheiro ou espécie, para manutenção da Entidade. **Artigo 7º** - São direitos dos associados, quites com suas obrigações sociais: I - Votar e ser votado para os cargos eletivos. II- Tomar parte das Assembleias Gerais. III - Sugerir a Diretoria por escrito medidas ou providências que aspirem ao aperfeiçoamento operativo da Entidade, bem como denunciar qualquer resolução que fira as normas estatutárias ou do regimento interno do Instituto Geração Unidades Produtivas. IV - Participar de atos solenes ou comemorativos. V - A qualquer tempo, por requerimento se desligar, a título de demissão. **Artigo 8º** - São deveres dos associados: I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II - Acatar determinações da Diretoria e as resoluções das Assembleias; III - Zelar pelo decoro e bom nome do Instituto Geração Unidades Produtivas; IV - Prestar a Entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo engrandecimento e desenvolvimento da Entidade. **Artigo 9º** - Os associados, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações sociais, compromissos e encargos contraídos pelo Instituto Geração Unidades Produtivas, salvo nos casos de infração estatutária e excesso de mandato ou desvio de poder. **Artigo 10** - Os membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, associados, parceiros, benfeitores ou equivalentes não receberão quaisquer vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **Artigo 11** - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá também ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim. Será aplicada a pena de exclusão ao associado que: I - Causar dano moral ou material à organização; II - Não comparecer às reuniões da organização com regularidade; III - servir-se da organização para fins políticos, ou estranhos ao seu objetivo. **Parágrafo Único**. Da decisão do órgão que decretar a exclusão, caberá sempre recurso a assembleia geral. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**: **Artigo 12** - O Instituto Geração Unidades Produtivas será administrado por: I - Assembleia Geral, II- Diretoria, III - Conselho Fiscal. **Artigo 13** - A Assembleia Geral,



04/08
2023

órgão soberano da vontade social, constituir-se-á, dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 14 - Compete privativamente à Assembleia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal. II- Decidir sobre reforma do Estatuto Social. III - Decidir sobre a extinção da Entidade. IV - Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais. V - Aprovar o Regimento Interno. VI- Discutir e deliberar sobre todos e quaisquer assuntos de interesse da Entidade para as quais for convocada. VII- Appreciar os relatos do Conselho Fiscal, VIII - Appreciar e aprovar as contas. IX - Destituir os administradores.

Parágrafo Único: A destituição dos administradores, apreciação das contas e alteração do Estatuto ocorrerão em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos associados e voto concorde de 2/3 dos presentes; e nas demais convocações, com no mínimo 1/3 dos associados, mantendo-se o quórum dos votos concordes acima descritos (2/3 presentes).

Artigo 15 - A Assembleia Geral realizar-se-á: a) Ordinariamente uma vez por ano para: I - Appreciar o relatório anual da Diretoria. II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal.

Artigo 16 - A Assembleia Geral realizar-se-á: a) Extraordinariamente quando convocada: Pela Diretoria, Pelo Conselho Fiscal, por requerimento de um quinto dos associados quites com as obrigações sociais.

Artigo 17 - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição ou publicação na imprensa local ou por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 03 (três) dias.

Parágrafo Único:- Qualquer assembleia instalar-se-á em primeira convocação e segunda convocação com a maioria dos associados inscritos até a data da mesma, e voto concorde de 2/3 dos presentes; e nas demais convocações, com no mínimo 1/3 dos associados, mantendo-se o quórum dos votos concordes acima descritos (2/3 presentes), inclusive para os casos previstos no artigo 59 do Código Civil.

Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, primeiro e segundo Secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O mandato da Diretoria será de 02 (anos) anos, não devendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

Artigo 19 - Compete à Diretoria: I - Elaborar programa anual de atividade e executá-lo; II - Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual; III - Entrosar-se com instituições públicas para mútua colaboração em atividade de interesse comum; IV - Contratar e demitir funcionários;

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á no mínimo uma vez por mês.

Artigo 21 - Compete ao Presidente: I - Representar o Instituto Geração Unidades Produtivas ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente; II- Cumprir e fazer cumprir este estatuto e o Regimento Interno; III - Presidir a Assembleia Geral; IV - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; V - Autorizar a execução de planos de trabalhos aprovados e o balanço anual, aprovados pela Diretoria.

Artigo 22 - Compete ao vice-presidente: I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 23 - Compete ao 1º Secretário: I - Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as competentes atas; II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade; III - Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições.

Artigo 24 - Compete ao 2º Secretário: I - Substituir o 1º Secretário em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância até o seu término; III - Prestar, de modo geral, a

P
B
P





05/00
P

sua colaboração ao 1º Secretário. **Artigo 25** - Compete ao Tesoureiro: I - Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro ou em bens, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada; II - Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente; III - Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV - Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V - Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI - Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias. VII - Manter, em estabelecimento de crédito, quantia necessária à manutenção da programação da organização. VIII - Movimentar as contas bancárias assinando os cheques juntamente com o Presidente.

Artigo 26 - Compete ao 2º Tesoureiro: I - Substituir o 1º Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III - Prestar de modo geral, a sua colaboração ao

1º Tesoureiro; **Artigo 27** - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral. **Artigo 28** - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar os livros de

escrituração da Entidade; II - Examinar o balancete mensal apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito; III - Apreçar os Balanços e Inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - Opinar sobre a

aquisição e alienação de bens, por parte da Instituição; V - Opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil sobre as operações patrimoniais realizadas. VI - A Entidade observará os princípios

fundamentais da contabilidade e dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras incluídas as certidões Negativas de Débito (CND) com a Receita Federal e com o Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (FGTS), colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão. **Parágrafo Único:** O Conselho reunir-se-á *ordinariamente* a cada seis meses, *extraordinariamente sempre que necessário*. **Artigo 29** - Não

percebem seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente por qualquer forma ou título, em razão das competências,

funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos. **CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO; Artigo 30** - O patrimônio do Instituto Geração será constituído dos bens

móveis, veículos e semoventes, ações, apólice de dívida pública contribuições dos associados e donativos em dinheiro. **Artigo 31** - O Instituto Geração aplicará suas rendas, seus serviços e eventual resultado operacional

integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos. **Parágrafo Único:** Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede,

ou, no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado Concessor. **Artigo 32** - Não destinar aos membros de sua Diretoria e Conselho Fiscal, de qualquer natureza, benfeitores,

voluntários ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta e indiretamente, eventuais excedentes operacionais (brutos e líquidos), dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu

patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades mencionadas neste estatuto. **Artigo 33** - O Instituto Geração aplicará os

recursos, subvenções e doações advindos dos Poderes Públicos, Municipal, Estadual e Federal, em conformidade ao estabelecido na legislação aplicável, nos planos de trabalho e nos termos de colaboração e

P
S
B





06/09

de fomento e/ou instrumentos contratuais similares. **Artigo 34** - Destinar em caso de dissolução ou extinção, após pagas todas as dívidas passivas que existirem, o seu patrimônio remanescente a outra entidade congênere, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, que esteja registrado no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS e no Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, que possua o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS e, indicada em Assembleia Geral desde que convenientemente legalizada e com sede e atividades preponderantes no Município de Itapetininga/SP, por indicação da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, por sua maioria absoluta dos associados. Inexistindo o seu patrimônio remanescente será destinado à entidade pública. **Artigo 35** - Não constituirá patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos. **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS: Artigo 36** - O presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou parcial, inclusive na administração, devidamente fundamentada, após a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, por maioria absoluta dos associados e voto concorde de 2/3 dos presentes. **Artigo 37** - A dissolução ou extinção do Instituto Geração somente se efetivará se tornar-se impossível sob os aspectos financeiro, administrativo e patrimonial a continuidade de suas atividades, desde que atendidas as seguintes condições: I- a extinção será deliberada em Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para este fim, com quórum mínimo de 2/3 de presença dos associados, em primeira e segunda chamada, e decidida pela maioria simples dos presentes. **Parágrafo Único**- Após a respectiva liquidação nos termos do artigo 51 do Código Civil, o remanescente patrimônio será destinado conforme previsto no artigo 34. **Artigo 38** - O exercício social compreenderá o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. **Artigo 39** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Assembleia e eu Barbara Heliodora Soares do Prado (Barbara Heliodora Soares do Prado) secretária lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelo Presidente (Leonel Serra de Souza Borges). Itapetininga, 24 de setembro de 2024.

Leonel Serra de Souza Borges
Presidente

Danielle Soares Pereira de Melo Tamura
Advogada
OAB SP 238 988



Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Protocolado sob nº 17456 em 27/09/2024, Averbado sob nº 9680, em 30/09/2024



DEMÉTRIO ANTUNES-Escrevente

Emol.	Estado	Sefaz	R.Civil	T.Just.	Cond.	Iss	Fedmp	Total
110,50	31,41	21,49	5,82	7,58	0,00	3,32	5,30	185,42



09/09

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA
ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**

O Presidente do Instituto Geração Unidades Produtivas, CNPJ: 00.773.364/0001-04 no uso de suas atribuições legais, convoca por meio do presente Edital, os membros do Instituto Geração Unidades Produtivas para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 de setembro de 2024, primeira convocação às 10 horas e segunda convocação às 10 horas e 30 minutos na sede da Instituição a Rua Baltazar Lorenzetto n. ° 395, Jardim Brasil, Itapetininga/SP. O presente edital será publicado na imprensa local.

Assunto: Alteração de Estatuto Social

Itapetininga, 21 de setembro de 2024.

Leonel Serra de Souza Borges
Presidente

PROTÓCOLO
17452
PJ ITAPETININGA

PROTÓCOLO
17456
ITAPETININGA



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de ITAPETININGA

Edição nº 653
Ano 2024
Página 38 de 48

Handwritten signature

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 20 de Setembro de 2024

Prefeitura Municipal de Itapetininga

ENTIDADES

Editais de Processos Seletivos



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

O Presidente do Instituto Geração Unidades Produtivas, CNPJ: 00.773.364/0001-04 no uso de suas atribuições legais, convoca por meio do presente Edital, os membros do Instituto Geração Unidades Produtivas para a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 24 de setembro de 2024, primeira convocação às 10 horas e segunda convocação às 10 horas e 30 minutos na sede da Instituição a Rua Baltazar Lorenzetto n.º 395, Jardim Brasil, Itapetininga/SP. O presente edital será publicado na imprensa local.

Assunto: Alteração de Estatuto Social

Itapetininga, 21 de setembro de 2024.

Handwritten signature
Leonel Serra de Sousa Borges
Presidente

Rua Baltazar Lorenzetto n.º 395 - Jardim Brasil - CEP 18214-490

☎ (15) 3273-4552 - Itapetininga/SP

CNPJ: 00.773.364/0001-04

PROTOCOLO
17452
PJ ITAPETININGA



SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil - em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.itapetininga.sp.gov.br/diario-oficial-eletronico

PROTOCOLO
17456
PJ ITAPETININGA

Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Itapetininga

Rua Carlos Cardoso nº 343 - Jd. Mesquita - Itapetininga - SP - Fone: (015) 3271- 0322

BEL. SENEVAL VELOSO DA SILVA - Oficial

CPF 620.497.128-04

CNPJ CPF 620.497.128-04

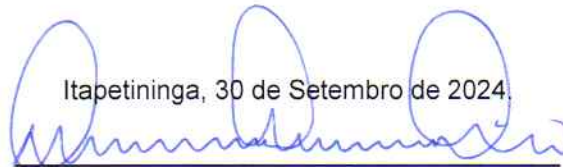
CERTIDÃO

CERTIFIC O, que o presente título foi protocolado em **27/09/2024** sob o nº **17456** e nesta data autuado, digitalizado e procedido o seguinte ato:

Registrado sob nº 9680

Apresentante.....: INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS
Emitente.....: INSTITUTO GERAÇÃO UNIDADES PRODUTIVAS
Natureza do Título.....: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

Itapetininga, 30 de Setembro de 2024.



DEMÉTRIO ANTUNES

Escrevente

Registro.....:	R\$	110,50
Averbação.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	0,00
Página(s) Adicional(is).....:	R\$	0,00
Via(s) Excedente(s).....:	R\$	0,00
Subtotal.....:	R\$	110,50
Ao Estado.....:	R\$	31,41
Ao Sefaz.....:	R\$	21,49
Ao Sinoreg.....:	R\$	5,82
Ao Tribunal.....:	R\$	7,58
Ao Iss.....:	R\$	3,32
Ao Fedmp.....:	R\$	5,30

TOTAL DOS EMOLUMENTOS : **R\$ 185,42**
VALOR DO DEPÓSITO.....: **0,00**
RECEBER.....: **R\$ 185,42**



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site da Corregedoria Geral da Justiça : <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Emolumentos ao Estado e Contribuição ao IPESP recolhidos por verba.
Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a 1ª via deste recibo.

Devolução efetuada pelo cheque , Banco

Data: ___/___/___

Nome.....: _____

RG.....: _____

Endereço: _____

Ass.....: _____

1205194TIMX000007202MX24H